



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de Pirapora do Bom Jesus para o mandato de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028."

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, para o mandato de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será fixado nos seguintes termos:

§ 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

§ 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), não podendo haver acúmulo com proventos pagos pela administração municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei complementar entra em vigor em 1.º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUN. DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº 2953 / 124

Data: 05/12/2024

Funcionário: [Assinatura]

Pirapora do Bom Jesus, 03 de dezembro de 2024

RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE

KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA
1º SECRETÁRIO

BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO